

ESTADO DE GOIÁS
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
AUTOGRAFO DE LEI Nº 747

DE 06 DE SETEMBRO DE 1.985.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.986."

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do Item IV, do Art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981 e do Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1.982, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Araguaína, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1.986, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$-73.609.000 (Setenta e três bilhões, Seiscentos e nove milhões de cruzzeiros), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes a de capital, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Tributária.....	Cr\$- 6.992.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 966.000
Receita Industrial.....	Cr\$- 940.000
Transferências Correntes.....	Cr\$ 28.090.000
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 1.521.000
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 38.509.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 20.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.800.000
Transferência de Capital.....	Cr\$ 12.100.000
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 1.200.000
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 35.100.000
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	Cr\$ 73.609.000

ART. 3º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas, e atendendo a seguinte esquematização.

1.1. - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 3.000.000
02 - PODER JUDICIÁRIO	Cr\$ 390.000
03 - PODER EXECUTIVO	Cr\$ 70.219.000

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO.....Cr\$ 73.609.000

1.2. - DESPESA SEGUINDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - LEGISLATIVO	Cr\$ 3.000.000
02 - JUDICIÁRIO	Cr\$ 390.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 8.524.000
04 - AGRICULTURA	Cr\$ 279.000
05 - COMUNICAÇÕES	Cr\$ 233.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 319.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 10.006.000
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	Cr\$ 1.709.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 11.897.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 10.112.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 3.447.000
16 - TRANSPORTE	Cr\$ 23.693.000

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....Cr\$ 73.609.000

1.3. - DESPESAS DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$-	3.000.000
02.00 - SETOR JUDICIÁRIO	Cr\$	390.000
03.00 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	1.827.000
04.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Cr\$	763.000
05.00 - SETOR DE FINANÇAS	Cr\$	5.934.000
06.00 - SETOR AGROPECUÁRIO	Cr\$	279.000
07.00 - SETOR DE COMUNICAÇÕES	Cr\$	233.000
08.00 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$	319.000
09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	10.006.000
10.00 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Cr\$	1.709.000
11.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	Cr\$	11.897.000
12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	10.112.000
13.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Cr\$	3.447.000
14.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	Cr\$	23.693.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS.....	Cr\$	73.609.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando constituir reforços dos elementos de despesas constantes nas Funções, Programas subprograma, projetos e Atividades.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.986,
revogadas as disposições em contrário.

1.985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 06 dias do mês de Setembro de

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente